



0037

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

**DECRETO Nº 3.005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.**

*Regulamenta os parágrafos únicos dos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.780, de 27 de outubro de 2.005 e dá outras providências.*

**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.780/05, no parágrafo único do Art. 2º determina que deve se tomar por base o custo do transporte efetuado ao aluno que estuda em estabelecimento de ensino localizado a 40 Km do Município a fim de se calcular o reembolso aos alunos que estudam em estabelecimentos de ensino localizados a mais de 40 Km de Louveira;

Considerando que o valor médio do quilômetro rodado até a cidade de Campinas é de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos);

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica estabelecido em R\$ 89,20 (oitenta e nove reais e vinte centavos) mensais, o valor do auxílio transporte a estudantes residentes no Município, cujas escolas se localizam além de 40 (quarenta) quilômetros de distância de Louveira.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Louveira, 21 de fevereiro de 2006.*

**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**  
-Prefeito Municipal-



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 21 de fevereiro de 2006.

  
**LUCIANA RIZZI**  
Secretária de Administração